

PROJETO DE LEI

Nº 155/2013

LEI Nº 10.489

AUTÓGRAFO Nº

118/2013

Nº



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL LUIS SANTOS PEREIRA FILHO

Assunto: Dispõe sobre a denominação de "ALEXANDRE LIRA DOS SANTOS" a

uma unidade do Território Jovem de nossa cidade e dá outras providên-

cias. (Território Jovem do Bairro de Aparecidinha)



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº

155/2013

Nº

Dispõe sobre a denominação de "ALEXANDRE LIRA DOS SANTOS" à uma Unidade do Território Jovem de nossa cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominado "ALEXANDRE LIRA DOS SANTOS" o Território Jovem localizado na Rua do Terço s/nº, no Bairro Aparecidna, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito - 1994/2012".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 09 de Maio de 2013.


Pr. Luis Santos

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
-20-Mai-2013-10:56-123648-1/4





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA:

Nº

Alexandre Lira dos Santos nasceu no dia 28/06/1994 na cidade de Diadema do Estado de São Paulo.

Aos 06 (seis) anos mudou-se para a cidade de Sorocaba, fazendo grandes amizades, conquistando a todos com sua simpatia, alegria e sorriso, sua marca registrada.

Estudou até o ensino médio completo na Escola Marco Antônio Mencacci, querido por todos os professores e amigos, era conhecido também pelo apelido dado pelos amigos de "Feijão".

Adorava esportes, mas infelizmente seus sonhos foram interrompidos aos 17 (dezessete) anos de idade devido a uma enfermidade chamada anemia aplásica, contra a qual lutou bravamente.

O Presente Projeto de Lei visa homenagear Alexandre Lira dos Santos, um jovem que teve sua vida precocemente interrompida, mas que deixou um exemplo a ser seguido.

S/S., 09 de Maio de 2013.


Pr. Luis Santos
Vereador



Recebido na Div. Expediente

10 de maio de 2013

A Consultoria Jurídica e Contábil

S/S 14 VS 1 2013

[Handwritten Signature]
Div. Expediente

Recebido em 15/05/13

[Handwritten Signature]
Suellen Scura de Lima
Chefe de Seção de Assuntos Jurídicos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
** ALEXANDRE LIRA DOS SANTOS **

MATRÍCULA:
115477 01 55 2012 4 00130 300 0070113-11

SEXO MASCULINO COR BRANCA ESTADO CIVIL E IDADE SOLTEIRO - 17 ANOS DE IDADE

NATURALIDADE DIADEMA-SP DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO RG 43417578X ELEITOR NÃO

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
ANTONIO ALVES DOS SANTOS e DALVAGI SOARES LIRA DOS SANTOS ***
RESIDENTE A RUA AMARO BEZERRA DE ALMEIDA, 021, APARECIDINHA, SOROCABA, SP ***

DATA E HORA DO FALECIMENTO CINCO DE MARÇO DE DOIS MIL E DOZE AS 06:00 H DIA 05 MÊS 03 ANO 2012

LOCAL DE FALECIMENTO
NO HOSPITAL LEONOR MENDES DE BARROS, NESTE SUBDISTRITO

CAUSA DA MORTE
anemia aplásica, ***

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO) Aparecida, nesta cidade DECLARANTE MARCIO LIRA DOS SANTOS, IRMÃO DO FALECIDO **

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
Dra. GIOVANNA SILVA FERRARI CRM Nº 143692

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES
Observações: O falecido não deixou filhos. Não deixou bens. Não era eleitor. ***

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé
SOROCABA, 13 de março de 2012

Cartório
1º Registro Civil
Sorocaba SP

Oficial de Registro Civil das
Pessoas Naturais e de
Interdições e Tutelas do
1º Subdistrito da Sede

Neusa Maria Mezadri Muniz
Escrevente Autorizada

Sebastião Santos da Silva
OFICIAL

ISENTO DE EMOLUMENTOS

Município e Comarca de Sorocaba - Estado de São Paulo

Rua Prof. Toledo, 712 - Centro - Sorocaba/SP - Cep: 18035-110
Fone/Fax: (15) 3342.1881 - site: www.rcsorocaba.com.br
e-mail: rcsorocaba@rcsorocaba.com.br

CÓPIA

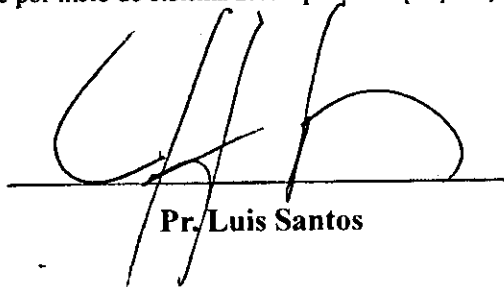


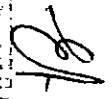
Câmara Municipal de Sorocaba
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

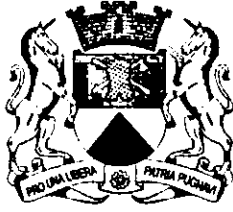
RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento:	Tipo de Proposição:
<u>M2064334039/279</u>	Projeto de Lei
Autor:	Data de Envio:
Pr. Luis Santos	10/05/2013
Descrição:	
Denominação de Unidade do Território Jovem	

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.


Pr. Luis Santos


CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
-10-Mai-2013 10:56:12S64B-2/4



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 155/2013

A autoria da presente proposição é do nobre Vereador Luís Santos Pereira Filho.

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de "Alexandre Lira dos Santos" ao Território Jovem, localizado na Rua do Terço s/nº, bairro Aparecidinha, nesta cidade.

A matéria sobre a qual versa o PL em exame está estabelecida na Lei Orgânica:

"Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

I- assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:

(...)

XII- denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações."

O Regimento Interno da Câmara, Resolução nº 322/2007, em seu art. 94, § 3º e incisos, disciplina os requisitos para propor homenagem a pessoas, nos casos de denominações de vias e próprios públicos:

"Art. 94. Os projetos deverão ser:

(...)



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

§ 3º Os projetos de lei e de decretos legislativos que proponham homenagem a pessoa deverão ser acompanhados de justificativas contendo sua respectiva biografia e, em se tratando de denominação de vias, logradouros e próprios públicos, também deverão estar acompanhados de cópia de pelo menos um dos seguintes documentos que comprove o óbito do homenageado:

- I - declaração familiar de qualquer parente em linha reta, ou colateral até 4º grau;
- II - encarte por veiculação na imprensa;
- III - declaração de óbito fornecida pelo serviço funerário;
- IV - certidão de óbito".

Encontramos ainda, no Regimento Interno da Câmara:

"Art. 162. Todas as deliberações da Câmara, salvo disposição expressa em contrário, serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos seus membros".

Sob o aspecto legal nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 21 de maio de 2013.

RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA BURIA
Assessora Jurídica

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 155/2013, de autoria do Vereador Luis Santos Pereira Filho, que dispõe sobre a denominação de "ALEXANDRE LIRA DOS SANTOS" à uma unidade do Território Jovem de nossa cidade e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 23 de maio de 2013.


MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente


ANSELMO ROLIM NETO
Membro


GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Membro

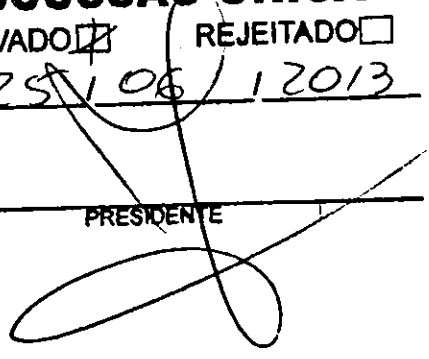


DISCUSSÃO ÚNICA 50.38/2013

APROVADO REJEITADO

EM 25/10/2013

PRESIDENTE

A large, stylized handwritten signature in black ink is written over the signature line and extends upwards into the date field.



09

Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0882

Sorocaba, 28 de junho de 2013.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122 e 123/2013, aos Projetos de Lei nºs 21, 70, 77, 96, 134, 155, 163, 165, 168, 176 e 179/2013, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
Engenheiro ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Digníssimo Prefeito Municipal de
SOROCABA

rosa.-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 118/2013

Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2013

Dispõe sobre a denominação de “ALEXANDRE LIRA DOS SANTOS” à uma Unidade do Território Jovem de nossa cidade e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 155/2013, DO EDIL LUIS SANTOS PEREIRA FILHO

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominado “ALEXANDRE LIRA DOS SANTOS” o Território Jovem localizado na Rua do Terço s/nº, no Bairro Aparecidinha, nesta cidade.

Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito – 1994/2012”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa/





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 05 DE JULHO DE 2013 / Nº 1.591

FOLHA 1 DE 1

LEI Nº 10.489, DE 3 DE JULHO DE 2013.

(Dispõe sobre a denominação de “ALEXANDRE LIRA DOS SANTOS” a uma Unidade do Território Jovem de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 155/2013 – autoria do Vereador LUIZ SANTOS PEREIRA FILHO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado “ALEXANDRE LIRA DOS SANTOS” o Território Jovem localizado na Rua do Terço s/nº, no Bairro Aparecidinha, nesta cidade.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito – 1994/2012”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 3 de Julho de 2013, 358ª da Fundação de Sorocaba.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

ADRIANA DE OLIVEIRA ROSA
Secretária de Negócios Jurídicos
em substituição

JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

Lei nº 10.489, de 3/7/2013 – fls. 2.

JUSTIFICATIVA:

Alexandre Lira dos Santos nasceu no dia 28/06/1994 na cidade de Diadema do Estado de São Paulo.

Aos 6 (seis) anos mudou-se para a cidade de Sorocaba, fazendo grandes amizades, conquistando a todos com sua simpatia, alegria e sorriso, sua marca registrada.

Estudou até o ensino médio completo na Escola Marco Antônio Menzacci, querido por todos os professores e amigos, era conhecido também pelo apelido dado pelos amigos de “Feijão”.

Adorava esportes, mas infelizmente seus sonhos foram interrompidos aos 17 anos de idade devido a uma enfermidade chamada anemia aplásica, contra a qual lutou bravamente.

O Presente Projeto de Lei visa homenagear Alexandre Lira dos Santos, um jovem que teve sua vida precocemente interrompida, mas que deixou um exemplo a ser seguido.





LEI Nº 10.489, DE 3 DE JULHO DE 2 013.

(Dispõe sobre a denominação de “ALEXANDRE LIRA DOS SANTOS” a uma Unidade do Território Jovem de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 155/2013 – autoria do Vereador LUIZ SANTOS PEREIRA FILHO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado “ALEXANDRE LIRA DOS SANTOS” o Território Jovem localizado na Rua do Terço s/nº, no Bairro Aparecidinha, nesta cidade.


Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito – 1994/2012”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Palácio dos Tropeiros, em 3 de Julho de 2 013, 358º da Fundação de Sorocaba.


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal


ADRIANA DE OLIVEIRA ROSA
Secretária de Negócios Jurídicos
em substituição


JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.


SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 10.489, de 3/7/2013 – fls. 2.

JUSTIFICATIVA:

Alexandre Lira dos Santos nasceu no dia 28/06/1994 na cidade de Diadema do Estado de São Paulo.

Aos 6 (seis) anos mudou-se para a cidade de Sorocaba, fazendo grandes amizades, conquistando a todos com sua simpatia, alegria e sorriso, sua marca registrada.

Estudou até o ensino médio completo na Escola Marco Antônio Mencacci, querido por todos os professores e amigos, era conhecido também pelo apelido dado pelos amigos de “Feijão”.

Adorava esportes, mas infelizmente seus sonhos foram interrompidos aos 17 anos de idade devido a uma enfermidade chamada anemia aplásica, contra a qual lutou bravamente.

O Presente Projeto de Lei visa homenagear Alexandre Lira dos Santos, um jovem que teve sua vida precocemente interrompida, mas que deixou um exemplo a ser seguido.